



# 1. Características da Emissão

PARTICIPANTES	
EMISSORA	OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
DEVEDORA	INDÚSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA.
COORDENADOR(ES)	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ESCRITURADOR	VÓRTX DTVM LTDA.
LIQUIDANTE	BANCO BRADESCO S.A.
CUSTODIANTE	VÓRTX DTVM LTDA.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	
DATA EMISSÃO	23/08/2021
DATA INTEGRALIZAÇÃO	30/08/2021
DATA VENCIMENTO	20/08/2024
VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO	130.000.000,00
QUANTIDADE	130.000
EMISSÃO	29
SÉRIES	ÚNICA
CLASSE	N/A
FORMA	ESCRITURAL
ESPÉCIE	N/A

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	
CÓDIGO DO ATIVO	CRA021002N7
CÓDIGO DO ISIN	BROCTSCRA374
SÉRIE	ÚNICA
DATA EMISSÃO	23/08/2021
DATA INTEGRALIZAÇÃO	30/08/2021
DATA VENCIMENTO	20/08/2024
VOLUME TOTAL NA DATA DE EMISSÃO	130.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	1.000,00
PREÇO UNITÁRIO <sup>1</sup>	1.019,19964699
DISTRIBUIÇÃO / REGISTRO CVM	DISPENSA ICVM 476/09
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% CDI + 2,70%
¹ no último dia útil do ano	

# 2. Posição de ativos em 30/12/2022

EMITIDOS	EM TESOURARIA	CANCELADOS / NÃO INTEGRALIZADOS	CONVERTIDOS	RESGATADOS	EM CIRCULAÇÃO
130.000	0	0	0	0	130.000

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi. São Paulo, SP



# 3. Destinação dos Recursos

Observado o previsto na CPR Financeira, os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA foram utilizados:

- (i) pela Emissora, nesta ordem, (a) para realizar o pagamento de Despesas e custos relacionados com a Emissão, com o Patrimônio Separado e com a Oferta; (b) para composição do Fundo de Despesas, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago pela Devedora; e (c) para pagamento do valor de emissão à Devedora pela emissão da CPR Financeira; e
- (ii) pela Devedora, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 do artigo 3º da Instrução CVM 600, exclusivamente às atividades da Devedora vinculadas ao agronegócio e foram aplicados no curso ordinário dos seus negócios, em especial com relação à aquisição de resíduos de origem animal pela Devedora junto a produtores rurais, os quais servem de matéria prima para a produção e comercialização de sebo animal pela Devedora, nos termos do seu objeto social.

## 4. Relatório de Rating

Não aplicável de acordo com os instrumentos da Emissão.

### 5. Pagamentos Efetuados em 2022 (Valores Unitários)

DATA DO PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO ORDINÁRIA	AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	PRÊMIO
16/02/2022	29,37795999	0,00000000	0,0000000	0,00000000
17/05/2022	32,63600599	0,00000000	0,0000000	0,00000000
16/08/2022	38,58639699	0,00000000	0,0000000	0,00000000
17/11/2022	39,40537800	0,00000000	0,0000000	0,00000000

# 6. Índices e Limites Financeiros

Não aplicável de acordo com os instrumentos da Emissão.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi. São Paulo, SP



#### 7. Garantias

GARANTIA	CONSTITUIÇÃO	EXEQUIBILIDADE	SUFICIÊNCIA	VALOR
Regime Fiduciário e Patrimônio Separado	Sim	Sim	Sim	R\$ 132.495.954,11
Valor atribuído com base no informo	e mensal da Emissora	de dezembro de 2022		
Fundo de Despesas	Sim	Sim	Não	R\$ 4.018,00
Valor atribuído com base nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em 30/09/2022.				
Apólice de Seguro	Sim	Sim	Não	R\$ 130.000.000,00
A BTG Pactual Seguros S.A garante à Emissora o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da CPR Financeira, até o valor de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais).				
Aval	Sim	Sim	N/A	N/A
Prestado no âmbito da CPR Financeira por: (i) Adasebo Indústria e Comércio de Produtos Animais LTDA., inscrita no CNPJ sob o				

prestado no ambito da CPR Financeira por: (i) Adasebo Industria e Comercio de Produtos Animais LTDA., inscrita no CNPJ sob c nº 71.966.071/0001-91; e (ii) Clênio Antônio Gonçalves, inscrito no CPF/ME sob o nº 642.091.406-10.

#### 8. Verificação do Lastro

De acordo com informações disponibilizadas pela Securitizadora, o valor presente dos créditos do agronegócio objeto do lastro desta operação, considerando o informe mensal de dezembro de 2022 é de R\$ 132.495.954,11 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

#### 9. Assembleias de Titulares do Ativo

Não houve realização de AGT no exercício social de 2022.

# 10. Alterações Estatutárias e Eventos Societários

Ocorreram alterações estatutárias no exercício social de 2022, conforme AGE realizada em 29/12/2022.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi. São Paulo, SP



#### 11. Status da emissão

Adimplente

# 12. Declaração do Agente Fiduciário

A Planner declara que se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário desta emissão, e que inexiste situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício de sua função.

Este relatório foi elaborado em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aplicável, com base nas informações e documentos legais disponibilizados pelo Emissor, os quais encontram-se à disposição para consulta junto ao Agente Fiduciário.

As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira do Emissor, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório, são procedentes da nossa análise acerca dos documentos da operação e eventuais aditamentos, não implicando em obrigação legal ou financeira.

Para mais informações e acesso aos documentos da emissão, sugerimos acessar o site <a href="https://www.planner.com.br/solucoes-corporativas/fiduciario/">https://www.planner.com.br/solucoes-corporativas/fiduciario/</a> ou entrar em contato pelo e-mail agentefiduciario@planner.com.br

São Paulo, abril de 2023

Planner Corretora de Valores S.A. Agente Fiduciário

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi. São Paulo, SP



# 13. Informações Obrigatórias face ao disposto no Art. 15º da Resolução CVM Nº 17/21 e Artigo 68, Parágrafo 1º, Alínea B da Lei 6.404/76:

1) Inciso I do Artigo 15º da Resolução 17/21 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações companhia ou eventual inadimpleme atraso na prestação de informações	s pela nto ou
periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento":  Companhia. Informação disposta no "Declaração da Emissora".	
2) Inciso II do Artigo 15º da Resolução 17/21 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários":    Informação disponível no "Alteração disponível no "Alteração de Valores mobiliários":	rações
3) Inciso III do Artigo 15° da Resolução 17/21 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor":	ices e
4) Inciso IV do Artigo 15º da Resolução 17/21 - ativos em 30/12/2022", conforme quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período:  Informações disponível no item " Posi ativos em 30/12/2022", conforme junto, conforme o caso, ao Banco Escrit ou à Câmara de Liquidação e Custódia ro ativo esteja registrado para negocia secundário.	obtido urador na qual
5) Inciso V do Artigo 15º da Resolução 17/21 - resgate, amortização, conversão, repactuação Informação disponível no item "Pagar e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período:	
6) Inciso VI do Artigo 15º da Resolução 17/21 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver:	

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi. São Paulo, SP



administração, quando houver:  9) Inciso IX do Artigo 15º da Resolução 17/21 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente:  10) Inciso X do Artigo 15º da Resolução 17/21 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias:  11) Inciso XI do Artigo 15º da Resolução 17/21 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período:  12) Inciso XII do Artigo 15º da Resolução 17/21 -		
relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver:  9) Inciso IX do Artigo 15º da Resolução 17/21 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente:  10) Inciso X do Artigo 15º da Resolução 17/21 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias:  11) Inciso XI do Artigo 15º da Resolução 17/21 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: al denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período:  12) Inciso XII do Artigo 15º da Resolução 17/21 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente Agente Fiduciário.  Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.  Informação disponível no item "Garantias".  Informação disponível no item "Outras Emissões".  Declaração disponível no item "Declaração do Agente Fiduciário".	destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas	
cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente:  10) Inciso X do Artigo 15º da Resolução 17/21 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias:  11) Inciso XI do Artigo 15º da Resolução 17/21 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controladar, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período:  12) Inciso XII do Artigo 15º da Resolução 17/21 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente	relação dos bens e valores entregues à sua	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias:  11) Inciso XI do Artigo 15º da Resolução 17/21 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período:  12) Inciso XII do Artigo 15º da Resolução 17/21 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente	cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em	-
existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período:  12) Inciso XII do Artigo 15º da Resolução 17/21 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente	manutenção da suficiência e exequibilidade	Informação disponível no item "Garantias".
declaração sobre a não existência de situação Declaração disponível no item "Declaração do de conflito de interesses que impeça o agente Agente Fiduciário".	existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de	
	declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente	Declaração disponível no item "Declaração do Agente Fiduciário".

#### 14. Outras Emissões

Não há outras emissões de valores mobiliários, públicos ou privados, feitas pelo Emissor, por Sociedade Coligada, Controlada, Controladora ou Integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como Agente Fiduciario no período.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi. São Paulo, SP